

**EDITAL**

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b> <b>LEI FEDERAL 14.133/2021</b>	
<b>II. ÓRGÃO INTERESSADO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>	
<b>III. MODALIDADE</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> <b>270/2025</b>
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO</b> <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>	<b>VI. REGIME DE EXECUÇÃO</b> <b>INDIRETA</b>
<b>VII. OBJETO</b> É a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preço para aquisição de kits escolares para atender à demanda dos alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Riachão do Jacuípe-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
<b>VIII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.</b>	
<b>DATA: 06/01/2025</b> <b>HORA: 09:30h</b> <b>LOCAL: BLL COMPRAS</b>	
<b>X VIGÊNCIA</b> <b>12 MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ÚLTIMA ASSINATURA</b>	<b>XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO</b> <b>1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA</b>
<b>XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b> <b>PREFEITURA DE MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BA, ATRAVÉS DO SITE WWW.BLL.ORG.B</b>	
Pregoeiro responsável  <b>GÉSSICA DE OLIVEIRA SILVA</b> <b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO</b>	

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025**  
**Processo Administrativo nº 270/2025**  
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE - BAHIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE E ESTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA N.º 21/2022, LEVAM AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 06/01/2025

Horário: 09:30H

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preço para aquisição de kits escolares para atender à demanda dos alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Riachão do Jacuípe-BA o do município de Riachão do Jacuípe - Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será **POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO CREDENCIAMENTO.

**2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**2.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

**2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO ELETRÔNICO.

**3.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

- 3.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5.** Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:
- 3.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 3.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição poderá sujeitar o licitante à sua inabilitação e às sanções previstas em lei e neste Edital. (Acrescentada possibilidade de inabilitação do licitante que realizar declaração falsa, o que amplia a discricionariedade do Município).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.1.1.** O Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante melhor classificado que no prazo de **03:00 (três) horas** envie documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, após etapa de lances, sob pena de inabilitação.
- 4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

- 5.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 5.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, e as que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
  - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)**.
- 6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no **Diário Oficial**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 6.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.26.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 6.26.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
  - 6.26.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 6.26.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 6.27.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.27.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 6.27.2.** empresas brasileiras;
  - 6.27.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.27.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.29.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.29.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.29.2.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo estabelecido no chat, contados a partir da solicitação.

**6.30.** As amostras deverão ser entregues no endereço Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, no endereço Rua Padre Argemiro Guimarães, nº 55 - Centro, Riachão do Jacuípe - BA, CEP 44640- 000, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas de segunda-feira à sexta-feira, no prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação do pregoeiro pelo chat, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.31.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.32.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.33.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**6.34.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**7.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.3.2.** Considera-se indício de inexequibilidade e exige diligência para comprovar se a oferta é viável, conforme o artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 73/2022 da SEGES, para aquisição de bens e serviços em geral, uma proposta abaixo de 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade é uma presunção relativa, e a licitante tem o direito de apresentar uma planilha de custos para demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mesmo que o valor proposto seja muito baixo.

**7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**7.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.7.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

**7.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo estabelecido no chat, contados a partir da solicitação.

**7.7.3.1.** As amostras deverão ser entregues no endereço Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, no endereço Rua Padre Argemiro Guimarães, nº 55 - Centro, Riachão do Jacuípe - BA, CEP 44640- 000, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas de segunda-feira à sexta-feira, no prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação do pregoeiro pelo chat, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.7.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.7.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**7.7.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7.7.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**7.7.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**7.7.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**7.8.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**7.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.10.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.11.** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.11.1.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO.**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no sistema, e ainda nos seguintes cadastros:

**8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**8.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável

pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**8.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**8.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**8.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

**8.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **8.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.9.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.9.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.9.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.9.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.9.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.9.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**8.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**8.10.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.10.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.10.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.10.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**8.10.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**8.10.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**8.10.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**8.11.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**8.11.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**8.11.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**8.11.4.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) assim aferidos:

$$\begin{aligned}
 1. \quad LG &= \frac{2. \quad \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{3. \quad \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 4. \quad SG &= \frac{5. \quad \text{Ativo Total}}{6. \quad \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 7. \quad LC &= \frac{8. \quad \text{Ativo Circulante}}{9. \quad \text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

**8.11.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**8.11.6.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**8.11.7.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.11.8.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (é possível pedir qualquer porcentagem até 10%) do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

**8.11.9.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.11.10.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**8.12.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**8.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**11.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS.**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**12.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**15.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **18. DO PAGAMENTO.**

**18.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**19.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**19.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**19.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**19.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**19.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**19.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**19.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**19.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**19.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**19.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa;

**c)** Impedimento de licitar e contratar;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**19.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**19.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

- 20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**
- 20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 20.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 21.1.** Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.12.** O órgão, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**21.12.1.** A anulação do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.

**21.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**21.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe ([riachaodojacuipe.ba.gov.br](http://riachaodojacuipe.ba.gov.br)), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**21.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;**

Riachão do Jacuípe – Bahia, 11 de dezembro de 2025.

**ALESSANDRA DAMIANA OLIVEIRA SANTOS SOARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**RIACHÃO  
DO JACUIPE**  
— NOSSO BEM MAIOR —

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO**

<b>SECRETARIA DEMANDANTE:</b>	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
<b>Nº DFD:</b>	024/2025

**1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.**

1.1. Aquisição de kits escolares para atender à demanda dos alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Riachão do Jacuípe-BA. Conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**LOTE 1 - ARTIGOS ESCOLARES COMUNS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LÁPIS GRAFITE, PRETO N.2, PONTA FEITA E RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 17CM, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA GRAVADO EM SEU CORPO, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NA EMBALAGEM E FSC. ENERGIA LIMPA RENOVÁVEL.	UNIDADE	4500		
2	CAIXA DE LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, (DERIVADAS DAS CORES PRIMÁRIAS MAIS O PRETO) CORPO EM MADEIRA REFLORESTADA, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO NÚCLEO. TAMANHO MÉDIO 17CM, ATÓXICO. EMBALAGEM EM CAIXA PRODUZIDA EM PAPEL CARTÃO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PERÍODO DE VALIDADE, SELO FSC E INMETRO, ENERGIA LIMPA RENOVÁVEL DE FORMA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, BEM COMO A SEGURANÇA PARA AS CRIANÇAS.	UNIDADE	4500		
3	BORRACHA BRANCA MACIA COM CAPA. COM CAPA EM FORMATO ERGONÔMICO NA COR VERDE, COM IMPRESSÃO DA MARCA, MEDINDO 45 MM X 21 MM X 10 MM. PRODUTO ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA E CAPA EM POLIESTIRENO RECICLADO. EMBALAGEM CONTENDO: SELO DO INMETRO, CÓDIGO DE BARRAS INFORMAÇÕES E VALIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 24 UNIDADES. LAUDO COMPROVANDO QUE A CAPA É PS 100% RECICLADO,	UNIDADE	4500		

	CERTIFICADO DA CONFORMIDADE IP-AESC-0427/2023			
4	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL PORTÁTIL, PLÁSTICO, RETANGULAR, COM DEPÓSITO PARA DEJETOS, FURO CÔNICO E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS 50 MM DE ALTURA X 25 MM DE COMPRIMENTO X 15 MM DE LARGURA, GABINETE (RESERVATÓRIO) DO APONTADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PET (POLI TEREFTALATO DE ETILENO), RECICLADO NA COR VERDE TRANSLÚCIDO, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, IMPRESSO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DO INMETRO.	UNIDADE	4500	
5	TUBO DE COLA BRANCA 90G: COLA LÍQUIDA BRANCA, ATÓXICA, LAVÁVEL, FRASCO COM 90G. CONTENDO SELO DO INMETRO, CERTIFICADO DA CONFORMIDADE IP-AESC-0055/2022, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. RECIPIENTE COM TAMPA PRINCIPAL ROSQUEADA E BICO PARA APLICAÇÃO DA COLA DE FORMA REGULADA, ECONÔMICA E UNIFORME POSSIBILITANDO ABERTURA E FECHAMENTO ATRAVÉS DE PROCESSO GIRATÓRIO.	UNIDADE	4500	
6	JOGO CANETAS HIDROGRÁFICA ESCOLAR COM 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS, NÃO TÓXICO. PONTA MÍNIMO DE 2.0MM, TINTA LAVÁVEL. TAMANHO DA CANETA DE NO MÍNIMO 15 CM, IMPRESSA COM A MARCA DO FABRICANTE EM CADA CANETA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: PAVIO DE POLIÉSTER, RESINAS, TINTA À BASE DE ÁGUA. EMBALAGEM EM CAIXA PAPEL CARTÃO CONTENDO IMPRESSO O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO	UNIDADE	4500	
7	CAIXA DE GIZ DE CERA ESCOLAR COM 12 UNIDADES, ATÓXICO, FORMATO GROSSO, TAMANHO MÍNIMO DO GIZ: 9,0 CM ALTURA X 1,0 CM DIÂMETRO. MATERIAL ATÓXICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS E PIGMENTOS. EMBALAGEM EM CAIXA PAPEL CARTÃO, COM SELO DO INMETRO	UNIDADE	4500	
8	CAIXA DE MASSA DE MODELAR COM 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO DE 130G, ATÓXICA. EMBALAGEM EM CAIXA PAPEL CARTÃO CONTENDO IMPRESSA A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE	UNIDADE	4500	

	VALIDADE E LOTE DO PRODUTO, MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14725-2". SELO DO INMETRO				
9	CAIXA DE TINTA GUACHE COM 06 CORES VARIADAS, EM POTES PLÁSTICOS DE 15ML CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXA PAPEL CARTÃO, ATÓXICAS. TINTA SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA APLICAÇÃO COM PINCEIS EM PAPEIS DIVERSOS E EM E.V.A. PRODUTO NÃO CLASSIFICADO COMO PERIGOSO CONFORME ABNT NBR 14725-2", COM SELO DO INMETRO.	UNIDADE	4500		
10	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, ANATÔMICA, PONTAS ARREDONDADAS. MEDIDA MÉDIA: 13 CM, CABO REVESTIDO EM POLIETILENO CORES DIVERSAS COM ABERTURA AMPLA PARA O DEDO POLEGAR E ABERTURA AMPLA PARA OS DEDOS INDICADOR E E MÉDIO, DE FORMA A GARANTIR E PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA PARA A CRIANÇA NO MOMENTO DO MANUSEIO DA TESOURA. PRODUTO COM SELO DO INMETRO	UNIDADE	4500		
11	CAIXA DE PINTURA A DEDO, NÃO TÓXICA, CAIXINHA COM SEIS CORES DIVERSAS. CADA COR ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 15ML, CADA POTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, ÁGUA, PIGMENTOS E CONSERVANTES. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO, CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14725-2" E INMETRO Nº 157/2022.	UNIDADE	4500		
12	CANETA, ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, TINTA COR AZUL CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE CRISTAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE RESPIRAÇÃO, TAMPA REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO AO BOLSO. COM ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS E BORRÕES, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA APROXIMADO DE 130,5 MM, COM PONTA METÁLICA, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CONTENDO ABNT E INMETRO,	UNIDADE	4500		
13	CANETA, ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, TINTA COR PRETO CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE CRISTAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE RESPIRAÇÃO, TAMPA REMOVÍVEL COM HASTE PARA	UNIDADE	4500		

	FIXAÇÃO AO BOLSO. COM ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS E BORRÕES, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA APROXIMADO DE 130,5 MM, COM PONTA METÁLICA, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CONTENDO ABNT E INMETRO,			
14	CANETA, ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, TINTA COR VERMELHA CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE CRISTAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE RESPIRAÇÃO, TAMPA REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO AO BOLSO. COM ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS E BORRÕES, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA APROXIMADO DE 130,5 MM, COM PONTA METÁLICA, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CONTENDO ABNT E INMETRO,	UNIDADE	4500	
15	MALETA ESCOLAR, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO. COM DOIS FECHOS. MEDINDO 330 MM DE COMPRIMENTO X 285 MM DE ALTURA X LARGURA DE 120 MM E COM LINGUETAS INTERNAS DE SEGURANÇA, COM ACABAMENTO EM SOLDAS LATERAIS ATRAVÉS SONOTRODO, REALIZADO NAS DUAS LATERAIS. FECHOS INJETADOS COM A IMPRESSÃO EM BAIXO RELEVO COM O NOME DO FABRICANTE. ALÇA, COM CAVIDADE E COM IMPRESSÃO EM BAIXO RELEVO DO NOME DO FABRICANTE. A COR DO ESTOJO SERÁ DEFINIDA PELO O MUNICÍPIO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIOS DO PRODUTO, REALIZADOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15236:2021, DE FORMA A COMPROVAR QUE O PRODUTO NÃO APRESENTA CONFORMIDADES QUÍMICAS, FÍSICAS E INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA, ALÉM DE LAUDO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A.	UNIDADE	4500	
16	CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO PERSONALIZADA – 350 X 270 X 100 MM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO TIPO MICRO-ONDULADO, CONFECCIONADA COM PAPEL KRAFT DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PARDA NATURAL, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM UMA COR (PRETA) NA PARTE SUPERIOR. PRODUTO COM MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS DE	UNIDADE	4500	

	<p>350 MM (COMPRIMENTO) X 270 MM (LARGURA) X 100 MM (ALTURA). A CAIXA DEVE POSSUIR FUNDO AUTOMÁTICO OU TRAVADO, COM FECHAMENTO POR ABAS, ESTRUTURA FIRME, BEM VINCADA, COM DOBRAS PRECISAS E CORTES LIMPOS. IMPRESSÃO DO BRASÃO, NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SLOGAN E DEMAIS ELEMENTOS CONFORME ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL: PAPELÃO MICRO-ONDULADO, DUPLA FACE GRAMATURA: MÍNIMO 400 G/M<sup>2</sup> TIPO DE PAPEL: PAPEL KRAFT PARDO NATURAL (EXTERNO) E MIOLO ONDULADO IMPRESSÃO: 1 COR (PRETA), SOMENTE NA FACE SUPERIOR DA TAMPA MEDIDAS EXTERNAS (CXLXA): 350 MM X 270 MM X 100 MM FECHAMENTO: POR ABAS, COM ENCAIXE OU FUNDO AUTOMÁTICO/TRAVADO MONTAGEM: MANUAL, FÁCIL DE MONTAR RESISTÊNCIA: CAPACIDADE DE SUPORTAR O PESO DE MATERIAL ESCOLAR (MÍNIMO 3 KG) FINALIDADE: EMBALAGEM PARA KIT ESCOLAR</p>			
17	<p>CONJUNTO GEOMÉTRICO CONJUNTO CONTENDO RÉGUA 30CM, ESQUADRO 45°, ESQUADRO 60° E TRANSFERIDOR 180°, TODOS CONFECCIONADOS EM POLIESTIRENO CRISTAL VIRGEM COM DIVISÕES EM MILÍMETROS E NUMERAÇÕES A CADA CENTÍMETRO, DEMARCAÇÕES CLARAS E PRECISAS, NÃO PODENDO APRESENTAR FALHAS, MANCHAS OU SEREM FACILMENTE REMOVIDAS. RÉGUA CONTENDO 310MM X 35 X 3MM, ESQUADRO 45° X 21CM E 3MM, ESQUADRO 60° X 21CM E 3MM E TRANSFERIDOR 180° CONTENDO ESCALA DE 10CM E 3MM DE ESPESSURA. ACONDICIONADAS EM ESTOJO RÍGIDO DE PROTEÇÃO, PARA EVITAR QUE SE QUEBREM OU SE PERCAM DURANTE A PRÁTICA ESCOLAR, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 X 16CM SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS E COM DOBRADIÇA E FECHO INJETADO NA PRÓPRIA PEÇA, CONTENDO ESPAÇO PRÉ-DEFINIDO PARA ACOMODAÇÃO DE CADA RÉGUA. APRESENTAR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO</p>	UNIDADE	4500	
18	<p>CANETA MARCA TEXTO - CANETA COM PONTA CHANFRADA EM FELTRO E FILTRO EM POLIÉSTER, TINTA</p>	UNIDADE	4500	

	AMARELA FLUORESCENTE, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. CORPO E TAMPA COM CLIP TRANSPARENTE EM PET-R, CONTENDO MARCA IMPRESSA E 135MM DE COMPRIMENTO TOTAL. COMPOSIÇÃO: CORPO EM POLITEREFLATO DE ETILA RECICLADO E TINTA À BASE DE ÁGUA LAVÁVEL. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, LAUDO LABORATORIAL QUE DEMOSTRE O USO DE MATÉRIA PRIMA PET E CONFORMIDADE COM A ABNT 16.040/2018			
19	COMPASSO ESCOLAR - COMPASSO ESCOLAR, SEM TIRA-LINHAS, COMPOSTO POR PONTA SECA, EM FORMA DE AGULHA FEITA DE AÇO INOXIDÁVEL, PARA DETERMINAR UM PONTO FIXO NO PAPEL, E NA OUTRA PONTA, SISTEMA DE ACOPLAMENTO, QUE PERMITA A FIXAÇÃO DE LÁPIS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6MM E MÁXIMO DE 7.8MM. PERMITIR TAMBÉM A FIXAÇÃO DE LAPISEIRAS OU CANETAS, INCLUSIVE HIDROGRÁFICAS. AS DUAS HASTES DEVERÃO SER FIXADAS POR PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL QUE PERMITAM À MÃO LIVRE EXERCER PRESSÃO ADEQUADA PARA REGULAGEM MILIMÉTRICA DA ABERTURA, PERMITINDO CÍRCULO MÍNIMO DE 300MM. ALTURA MÍNIMA DE 140MM E DEVERÁ SER CONFECCIONADO ATRAVÉS DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, LIVRE DE REBÁRBAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	4500	

**LOTE 2 – BENS PERSONALIZADOS EM TECIDO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOALHA TIPO LAVABO, NA COR AZUL MEDIDAS MÉDIAS 28X35 CM, 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, SENDO UM LADO SUBLIMADO 100% COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	UND	4500		
2	ESTOJO CANOA- O TECIDO DEVERÁ SER CINZA, NÃO DEVE RASGAR OU DESFIAR QUANDO EM ATRITO RAZOÁVEL COM QUAISQUER MATERIAIS QUE COMPÕEM O KIT, DEVE APRESENTAR COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM REVESTIMENTO EM	UND	4500		

	<p>PVC, ESPESSURA MÉDIA DE 0,37MM, GRAMATURA DE 394 G/M<sup>2</sup> COM ARMAÇÃO EM RIP STOP TIPO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM DESENHO DE LOSANGO DESTACADO COM FIO NA COR PRETA CUJA ARESTAS MEDEM 3MM, JUNÇÃO DE AMARRAÇÃO COM 2 PONTOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, MEDIDAS INTERNAS DE 3X4MM, TÍTULO DE FIO NA TRAMA 16,83TEX E 168,27DTEX, TÍTULO NO URDUME 8,64TEX E 86,40DTEX. O CORPO PRINCIPAL DEVE MEDIR 20 CM X 8CM X 9CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) E UM BOLSO FRONTAL MEDINDO 20CM X 6CM (COMPRIMENTO X ALTURA). O ESTOJO DEVE SER FORRADO INTERNAMENTE COM TNT 80G/M<sup>2</sup> PRETO, EXTERNAMENTE CONTORNADO EM ACABAMENTO POLICLORETO DE VINILA 4/11 BRILHOSO NA COR PRETA E CONTENDO UM PEGADOR EM GORGURÃO 25 MM DE LARGURA E 5 CM DE COMPRIMENTO JÁ DOBRADO, PARA AUXILIAR NA ABERTURA DO ZÍPER, NA COR PRETO. FECHAMENTO DO CORPO E BOLSO EM ZÍPER N.08 COM CURSOR N.08 PRETO, CONTENDO LINGUETA PLÁSTICA PRETA, MEDINDO 4CM X 1CM COM A PALAVRA "EDUCAÇÃO" GRAVADA EM ALTO RELEVO. A LOGOMARCA DA PREFEITURA DEVERÁ SER IMPRESSA NO BOLSO FRONTAL ATRAVÉS DO PROCESSO DE POLICROMIA. APRESENTAR OS LAUDOS RELACIONADOS ABAIXO, EM CONFORMIDADE COM A ABNT / NBR E ACREDITADOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO JUNTO AO INMETRO QUE POSSUA EM SEU ESCOPO ENSAIOS TÊXTEIS: - COMPOSIÇÃO, ESPESSURA, GRAMATURA, TÍTULO DO FIO NA TRAMA E NO URDUME, SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO, DENSIDADE NA TRAMA E NO URDUME, ESTRUTURA DO TECIDO, RESISTÊNCIA AO RASGO NA TRAMA E NO URDUME, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS NA TRAMA E NO URDUME E LAUDO DE ISENÇÃO DE FORMALDEÍDO PARA O ACESSÓRIO (LINGUETA DO CURSOR) EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 16.040</p>				
3	MOCHILA ESCOLAR TIPO ESPORTIVA, TAMANHO P MEDINDO: (L-A-E) 330 MM X250 MM X100MM MOCHILA EM MATERIAL RESISTENTE OXFORD PLASTIFICADO, NA COR AZUL, COM	UND	4500		

GRAMATURA MÍNIMA DE X = 317,10 G/M2 E CV MÍNIMO = 4,47 % FEITO EM METODOLOGIAS, NORMA ABNT NBR 10591:2008 EM TEMPERATURA MÍNIMA DE 20,4 °C E UMIDADE 63%, APRESENTAR LAUDO ACREDITADO AO INMETRO NA PROPOSTA DE PREÇO, CONTENDO UM BOLSO PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 06 MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,63 CM, COM 2 CURSORES DO TIPO NIQUELADO Nº 6, BOLSO SOBREPOSTO MED 260X210X0,32 MM NA PARTE INFERIOR FRONTAL DA BOLSA COM PARTE FRONTAL EM MATERIAL OXFORD PLASTIFICADO, COM COSTURA RETA REFORÇADA, COM ARTE (LOGOMARCA), DO MUNICÍPIO, LATERAIS DO BOLSO EM MATERIAL RESISTENTE OXFORD PLASTIFICADO, COM CETIM, COM FECHAMENTO E ZÍPER Nº 06 MEDINDO 26 CM, 1 CURSOR NIQUELADO COM PINTURA DA LOGO EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO UMA ALÇA DE MÃO COM ESPUMA PACK E REVESTIMENTO EM OXFORD COM ESPAÇAMENTO DE 5 A 7 CENTÍMETROS PARA APOIO DA MÃO E DUAS ALÇAS DE OMBRO MED 0,38X0,07 CM, COM ESPUMA PACK REVESTIDA EM MATERIAL OXFORD PLASTIFICADO, CONTENDO NAS DUAS ALÇAS DE COSTA UMA FAIXA DE FITA REFLETIVA COM ACABAMENTO EM FITA CBR 0,25 MED: 0,80 CM EM CADA ALÇA REFORÇADA EM 100% POLIÉSTER NA COR AZUL, ALÇAS DE OMBRO PRESAS NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA EM COSTURA RETA REFORÇADA, CONTENDO EM CADA ALÇA DE OMBRO UM REGULADOR TIPO CASTELINHO PLÁSTICO REFORÇADO TAMANHO 0,30 COM TRAVA PARA QUE SEJA FEITO O AJUSTE AO TAMANHO DO ALUNO, A MOCHILA DEVE CONTER DOIS BOLSOS EXTERNOS NAS LATERAIS, MATERIAL EM TELA COMUM REFORÇADA PARA ACOPLAR UMA GARRAFA COM CAPACIDADE PARA 300 A 400 ML, COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO BOCA DA TELA (PARTE SUPERIOR) E REFORÇO NA PARTE INFERIOR DO BOLSO PARA QUE NÃO RASGUE COM FACILIDADE, MOCHILA COM ACABAMENTO EM VIVO SEGUINDO NORMAS DA ABNT NBR 10591: 2008 COM GRAMATURA MINIMA DE X = 1707,20 GM CV 2,41% ESPESSURA DE 1,04 MM CV 1,46 %. MOCHILA COM BOM ACABAMENTO

	ACOPLADA A UM CARRINHO DE RODINHAS EM MATERIAL POLIETILENO E ALUMÍNIO, COM PUXADOR REGULÁVEL.			
4	MOCHILA ESCOLAR TIPO ESPORTIVA, TAMANHO M MEDINDO EM MÉDIA : (L-A-E) 380 MM X270 MM X100MM, MOCHILA EM MATERIAL RESISTENTE OXFORD PLASTIFICADO, NA COR AZUL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE X = 317,10 G/M2 E CV MÍNIMO = 4,47 % FEITO EM METODOLOGIAS, NORMA ABNT NBR 10591:2008 EM TEMPERATURA MÍNIMA DE 20,4 ° C E UMIDADE 63%,APRESENTAR LAUDO ACREDITADO AO INMETRO NA PROPOSTA DE PREÇO, CONTENDO UM BOLSO PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER N° 06 MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,63 CM, COM 2 CURSORES DO TIPO NIQUELADO N° 6, BOLSO SOBREPOSTO MED 260X210X0,32 MM NA PARTE INFERIOR FRONTAL DA BOLSA COM PARTE FRONTAL EM MATERIAL OXFORD PLASTIFICADO, COM COSTURA RETA REFORÇADA, COM ARTE (LOGOMARCA) DO MUNICÍPIO, LATERAIS DO BOLSO EM MATERIAL RESISTENTE OXFORD PLASTIFICADO, COM CETIM, COM FECHAMENTO E ZÍPER N° 06 MEDINDO 26 CM,1 CURSOR NIQUELADO COM PINTURA DA LOGO EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO UMA ALÇA DE MÃO COM ESPUMA PACK E REVESTIMENTO EM OXFORD COM ESPAÇAMENTO DE 5 A 7 CENTÍMETROS PARA APOIO DA MÃO E DUAS ALÇAS DE OMBRO MED 0,38X0,07 CM, COM ESPUMA PACK REVESTIDA EM MATERIAL OXFORD PLASTIFICADO, CONTENDO NAS DUAS ALÇAS DE COSTA UMA FAIXA DE FITA REFLETIVA COM ACABAMENTO EM FITA CBR 0,25 MED: 0,80 CM EM CADA ALÇA REFORÇADA EM 100% POLIÉSTER COM COR AZUL, ALÇAS DE OMBRO PRESAS NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA EM COSTURA RETA REFORÇADA, CONTENDO EM CADA ALÇA DE OMBRO UM REGULADOR TIPO CASTELINHO PLÁSTICO REFORÇADO TAMANHO 0,30 COM TRAVA PARA QUE SEJA FEITO O AJUSTE AO TAMANHO DO ALUNO, A MOCHILA DEVE CONTER DOIS BOLSOS EXTERNOS NAS LATERAIS, MATERIAL EM TELA COMUM REFORÇADA PARA ACOPLAR UMA GARRAFA COM CAPACIDADE PARA 300 A 400 ML, COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO BOCA DA TELA (PARTE SUPERIOR) E REFORÇO	UND	4500	

<p>NA PARTE INFERIOR DO BOLSO PARA QUE NÃO RASGUE COM FACILIDADE, MOCHILA COM ACABAMENTO EM VIVO SEGUINDO NORMAS DA ABNT NBR 10591: 2008 COM GRAMATURA MINIMA DE X = 1707,20 GM CV 2,41% ESPESSURA DE 1,04 MM CV 1,46 %.</p>				
--	--	--	--	--

**LOTE 3 – GARRAFA TIPO SQUEEZE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>GARRAFA PARA ÁGUA (SQUEEZE ESCOLAR) – GARRAFA PARA ÁGUA 350ML, NAS MEDIDAS DE 7CM DE DIÂMETRO COM ALTURA DE 14 CM (APROXIMADAMENTE), COM A TAMPA FECHADA. TAMPA ROSQUEÁVEL EM PP - POLIPROPILENO COM DIÂMETRO DE 4,7CM E ALTURA DE 3,8 CM NA COR AZUL, COM BICO EM PVC FLEXÍVEL, NO CENTRO DA TAMPA NA COR NATURAL COM SISTEMA DE ABRE E FECHA PARA SAÍDA DA AGUA, REMOVÍVEL PARA LAVAR E COM TRAVA DE SEGURANÇA NA BASE DO BICO. O CORPO DA GARRAFA DEVE SER EM BLENDA DE PEBD - POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E PEAD – POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NÃO RECICLADOS E FABRICADO SEM RELEVOS AO LONGO DO CORPO PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJEIRA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER OS REQUISITOS DA NORMA DA ANVISA PARA CONTATO COM ALIMENTOS RDC 51/2010. APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO DE MIGRAÇÃO TOTAL DO PRODUTO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO. APRESENTAR LAUDOS DECLARATÓRIOS REFERENTES AOS PIGMENTOS VERDE E BRANCO DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA QUE DISPÕES SOBRE PIGMENTOS PARA EMBALAGENS EM CONTATO COM ALIMENTOS. APRESENTAR LAUDOS DECLARATÓRIOS REFERENTES ÀS QUATRO MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: PP, PVC, PEAD E PEBD DE ATENDIMENTO À NORMA ANVISA RDC 91/2001 REFERENTE A MATERIAIS PARA EMBALAGENS EM CONTATO COM ALIMENTOS. APRESENTAR CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA INDÚSTRIA FABRICANTE DA GARRAFA FORNECIDA – CR/CTF NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL MMA/IBAMA – PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE</p>	UND	4500		

MATERIAIS PLÁSTICOS. PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.				
--	--	--	--	--

**LOTE 4 - AGENDAS E CADERNOS PERSONALIZADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA ESCOLAR CAPA DURA – INFANTIL. FORMATO ACABADO: 145X205 MM. CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 120 GRAMAS, IMPRESSO OFFSET 4 CORES. ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO BRILHO; FORRO DE CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL BRANCO SEM IMPRESSÃO; MIOLO EM PAPEL BRANCO MÍNIMO 60 GRAMAS IMPRESSO OFFSET 1X1 COR, 96 FOLHAS. AGENDA PERMANENTE COM 3 DIAS POR PÁGINA; ÍNDICE ABERTO EM CORTE ESCALONADO AO LADO DIREITO DA AGENDA DIVIDINDO ASSUNTOS COMO: DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIOS, HINOS E BANDEIRAS / MAPAS, TABELAS E ILUSTRAÇÕES DO CORPO HUMANO / AGENDA, PLANEJAMENTO, SITES E TELEFONES. CONTER INFORMAÇÕES MÍNIMAS COMO: CALENDÁRIO PERMANENTE, CALENDÁRIO 2026 E 2027, HINO NACIONAL, HINO À BANDEIRA, HINO DA INDEPENDÊNCIA, HINO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA, MAPA MUNDI, MAPAS DOS CONTINENTES, MAPA DO BRASIL, MAPA REGIONAL DA BAHIA, HINO NACIONAL, HINO DA BAHIA E HINO DO MUNICÍPIO. IMAGENS DAS BANDEIRAS DOS ESTADOS BRASILEIROS, RELAÇÃO DE PAÍSES E CAPITAIS, RELAÇÃO DE UNIDADES FEDERADAS, PÊSOS E MEDIDAS, TABELA PERIÓDICA E ILUSTRAÇÕES SOBRE O CORPO HUMANO, QR CODE COM AS INFORMAÇÕES DA SECRETARIA . ENCADERNAÇÃO ESPIRAL EM ARAME ENCAPADO NA COR PRETA BITOLA MÍNIMA 1,0 MM, COM ACABAMENTO COIL-LOCK NAS PONTAS. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. CERTIFICADO CADEIA DE CUSTÓDIA FSC. DEVERÁ SER OBEDECIDA A NORMA ABNT NBR 15.733:2012.	UND	4500		
2	CADERNO DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADO CAPA DURA, 96 FOLHAS, FORMATO: 275MM X 200MM. CAPA CONTRACAPA: PAPELÃO 780 G/M2. REVESTIDO POR PAPEL COUCHÊ 130 G/M2. FOLHAS INTERNAS DE PAPEL	UND	4500		

	OFFSET GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M2. CADERNO EM ESPIRAL COMPOSTO DE ARAME REVESTIDO EM PVC E ACABAMENTO COIL-LOCK. CAPA E CONTRACAPA PERSONALIZADAS, COM IMAGEM E BRASÃO DO MUNICÍPIO E VERSO DO CADERNO COM HINO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA. DEVE CONSTAR NA CONTRA CAPA: PRODUTO CERTIFICADO FSC, CERTIFICAÇÃO DA ABNT E INFORMAÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES (QUANTIDADE DE FOLHAS, GRAMATURA E MEDIDAS).			
3	CADERNO TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM MATERIAL PLÁSTICO, ESPIRAL EM POLIETILENO DE BOA QUALIDADE, FORMATO DO CADERNO 200 MMX280MM, CONTENDO 200 FOLHAS ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 15733/2012 15236/2021. PERSONALIZADOS COM IMAGEM E BRASÃO DO MUNICÍPIO.	UND	4500	
4	CADERNOS BROCHURAS ¼ PERSONALIZADOS: CAPA DURA, 96 FOLHAS, FORMATO: 140MM X 200MM, CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO 780 G/M2. REVESTIDO POR PAPEL COUCHÊ 130 G/M2. FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFFSET 56 G/M2. PRODUTO CERTIFICADO FSC, CERTIFICAÇÃO DA ABNT E INFORMAÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES (QUANTIDADE DE FOLHAS, GRAMATURA E MEDIDAS)	UND	4500	

**VALOR TOTAL: R\$ XXX.**

**O MATERIAL SERÁ ENTREGUE COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, QUE, NESTE CASO, SERÁ REPRESENTADA PELO BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME A IMAGEM ABAIXO.**



**1.1.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

**1.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM**

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 817/2024, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de fornecimento de kits escolares para os alunos da rede pública municipal de ensino de Riachão do Jacuípe – BA, referente ao ano letivo de 2026.

A administração municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, realizou no início de 2025 a aquisição e entrega de kits escolares destinados aos estudantes matriculados na rede municipal, assegurando o atendimento à demanda daquele exercício.

Entretanto, considerando o uso contínuo e o desgaste natural dos materiais distribuídos, bem como o ingresso de novos alunos na rede, torna-se necessária uma nova contratação, visando garantir que todos os estudantes disponham de materiais adequados e em perfeitas condições de uso para o próximo ano letivo.

A Secretaria reconhece que o fornecimento dos kits escolares é uma ação essencial para o bom andamento do processo de ensino-aprendizagem, contribuindo para a igualdade de condições, o conforto e o desempenho dos alunos em sala de aula.

Dessa forma, esta nova contratação tem caráter preventivo e de planejamento, assegurando que, no início do ano letivo de 2026, todos os estudantes recebam seus materiais de forma regular e oportuna, em consonância com o planejamento educacional do município e com as diretrizes de valorização e apoio ao estudante.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

4.1. A solução proposta para o fornecimento dos kits escolares permanece alinhada com as necessidades das escolas municipais e com as diretrizes de qualidade exigidas pela Administração Pública. Considerando que os kits escolares são itens de uso imediato e que precisam ser distribuídos de forma eficiente, a aquisição destes materiais é essencial para garantir que os alunos tenham acesso aos produtos de forma adequada.

No início de 2025, a administração municipal realizou a aquisição e entrega de kits escolares aos estudantes da rede municipal, atendendo plenamente à demanda daquele exercício. Entretanto, considerando o uso contínuo e o desgaste natural dos materiais distribuídos, bem como o ingresso de novos alunos na rede, torna-se necessária uma nova contratação para o ano letivo de 2026.

As escolas municipais dispõem de estrutura e equipe capacitadas para realizar a distribuição e o controle dos kits, o que torna viável o fornecimento desses itens de forma prática e eficiente. Com base na análise dos materiais e das opções disponíveis no mercado, opta-se novamente pela contratação por meio do Sistema de Registro de Preços. Esta modalidade se mostra vantajosa, pois permite flexibilidade no fornecimento, ajustando-se à demanda conforme necessário, oferece melhores condições de armazenamento dos produtos e garante o cumprimento dos requisitos legais e orçamentários.

Dessa forma, a aquisição dos kits escolares para 2026 será realizada de maneira eficiente, assegurando que todos os estudantes recebam materiais adequados e em perfeitas condições de uso, em consonância com o planejamento educacional do município e com as diretrizes de valorização e apoio ao estudante.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Para garantir uma boa contratação, são necessárias algumas premissas técnicas para que possa garantir um bom desempenho contratual para assegurar a eficiência da contratação:

1. Quantidade e Especificações: O fornecedor deverá entregar a quantidade exata de kits escolares conforme a lista de alunos fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, com as especificações detalhadas no contrato (ex: tamanho, tipo de material etc.).
2. Conformidade com a Qualidade: Todos os materiais fornecidos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos no edital e no contrato, sendo novos e sem defeitos.
3. Embalagem: Os kits escolares devem ser embalados de forma adequada para garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento, com identificação clara de quantidade e itens.
4. Garantia de Reposição: Caso algum item apresente defeito ou não esteja conforme as especificações, o fornecedor deverá providenciar a reposição sem custo adicional, dentro de um prazo razoável.
5. Documentos de Habilitação: É necessário a apresentação de documentos que comprove a habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômica – Financeira e Documentos complementares dos licitantes.
6. Local: A entrega dos itens a ser licitado será na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, localizada em Riachão do Jacuípe-BA na Rua Padre Argemiro Guimarães, nº 55, centro, CEP: 44640-000, em dia útil das 08:00 h às 14:00 h.

7. Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### **Subcontratação**

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão do objeto ser de pronta entrega, de forma que exigência de garantia onera desnecessariamente a presente contratação.

### **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

#### **Forma de fornecimento**

6.3. O fornecimento do objeto será integral.

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.3. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.3.4. **Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.6. **Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.3.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.3.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.4. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

6.5. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

6.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **6.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.6.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.6.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**6.6.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**6.6.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**6.6.7.1.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.6.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **6.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.7.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**6.7.2.** Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecidos pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**6.7.2.1.** A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham os balanços patrimoniais e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

**6.7.2.2.** As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

**6.7.2.3.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**6.7.2.4.** Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**6.7.2.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{l}
 \text{LG} = \frac{10. \text{ Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{11. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} = \frac{12. \text{ Ativo Total}}{13. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} = \frac{14. \text{ Ativo Circulante}}{15. \text{ Passivo Circulante}}
 \end{array}$$

**6.7.2.6.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### **DAS AMOSTRAS**

**6.8.** Com base no art. 42, da Lei 14.133/2021, será solicitada da licitante vencedora por meio de mensagem no sistema, a amostra dos produtos a serem entregues no endereço Sede da Secretaria Municipal de Educação,

Esporte, Cultura e Turismo, no endereço Rua Padre Argemiro Guimarães, nº 55 - Centro, Riachão do Jacuípe - BA, CEP 44640- 000, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas de segunda-feira à sexta-feira, no prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação do pregoeiro pelo chat, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes para a realização do procedimento para a avaliação das amostras.

**6.8.1.** Amostra dos produtos:

**6.8.2.** Entrega contendo todo o exigido no item.

**6.9.** As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da licitante, modalidade e número da licitação). O município não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

**6.10.** As amostras serão avaliadas com base nas especificações técnicas deste termo e desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

**6.11.** O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas no lote 02 deste termo de referência, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais.

**6.12.** Não serão aceitas amostras:

**6.12.1.** Produtos que não atenda as especificações contidas no edital;

**6.12.2.** Produtos com procedência duvidosa;

**6.12.3.** Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;

**6.12.4.** Produtos com embalagem danificada.

**6.13.** As amostras serão avaliadas por servidores designados, a quem caberá fornecer ao Pregoeiro um Relatório com parecer definindo quanto as APROVAÇÕES ou REPROVAÇÕES, SENDO ESSE PARECER CONDIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME.

**6.14.** Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras reprovadas deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) no mesmo endereço e horário descritos no subitem acima, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de descarte.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

### **Condições de Entrega**

**7.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

**7.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**7.3.** A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, no endereço Rua Padre Argemiro Guimarães, nº 55 - Centro, Riachão do Jacuípe - BA, CEP 44640-000, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, em dia útil de segunda-feira à sexta-feira conforme demanda da administração.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**7.4.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

**8.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Projeto Atividade: 2048

Elemento de Despesa: 33903000

Fonte de Recursos: 15001001

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Projeto Atividade: 2020

Elemento de Despesa: 33903000

Fonte de Recursos: 15001001

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.  
Projeto Atividade: 2019  
Elemento de Despesa: 33903000  
Fonte de Recursos: 15001001

**8.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado da contratação é de VALOR TOTAL: R\$ XXX.

**9.2** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, faz-se necessário manter o custo estimado da contratação em caráter sigiloso até o encerramento da fase de julgamento das propostas. Essa medida visa assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, prevenindo que o valor de referência influencie de maneira inadequada as propostas apresentadas pelos licitantes.

**9.3.** O sigilo do orçamento estimado busca garantir a competitividade e a isonomia entre os participantes, em conformidade com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa (art. 34, § 3º da Lei nº 14.133/2021), além de resguardar o interesse público e a eficiência na aplicação dos recursos municipais.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**10.3.** São obrigações da Contratante:

**10.3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.3.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**10.3.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

**10.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**11.3.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**11.4.** Garantir que os kits e uniformes escolares fornecidos sejam personalizados conforme as especificações do município, com logomarcas, brasões e símbolos padronizados. As imagens e designs necessários para essa personalização serão fornecidos pelo município e deverão ser seguidos de forma precisa pela Contratada, garantindo a padronização dos itens conforme a identidade visual do município.

**11.4.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**11.4.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.4.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**11.4.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**11.4.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.4.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.4.7.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da

Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## **12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

12.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

12.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

12.9. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.10. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.12. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.14. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.15. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.15.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **GESTÃO CONTRATUAL**

12.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

12.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

#### **Recebimento**

13.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

13.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

13.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.13.1. o prazo de validade;
- 13.13.2. a data da emissão;
- 13.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 13.13.5. o valor a pagar; e
- 13.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.16. A Administração deverá realizar consulta a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.17. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

#### **Prazo de pagamento**

13.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

13.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** Maria Paula Rios da Silva

**DOCUMENTO(S) DE DESIGNAÇÃO:** DFD Nº 024/2025

### DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

#### 1. DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de fornecimento de kits escolares para os alunos da rede pública municipal de ensino de Riachão do Jacuípe – BA, referente ao ano letivo de 2026.

A administração municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, realizou no início de 2025 a aquisição e entrega de kits escolares destinados aos estudantes matriculados na rede municipal, assegurando o atendimento à demanda daquele exercício.

Entretanto, considerando o uso contínuo e o desgaste natural dos materiais distribuídos, bem como o ingresso de novos alunos na rede, torna-se necessária uma nova contratação, visando garantir que todos os estudantes disponham de materiais adequados e em perfeitas condições de uso para o próximo ano letivo.

A Secretaria reconhece que o fornecimento dos kits escolares é uma ação essencial para o bom andamento do processo de ensino-aprendizagem, contribuindo para a igualdade de condições, o conforto e o desempenho dos alunos em sala de aula.

Dessa forma, esta nova contratação tem caráter preventivo e de planejamento, assegurando que, no início do ano letivo de 2026, todos os estudantes recebam seus materiais de forma regular e oportuna, em consonância com o planejamento educacional do município e com as diretrizes de valorização e apoio ao estudante.

#### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A necessidade de aquisição de kits escolares para os alunos da rede pública de ensino do município de Riachão do Jacuípe está em total conformidade com as disposições previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município. Desde a fase de planejamento, essas ações foram reconhecidas como prioridades e integram as metas estabelecidas para o exercício financeiro.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para garantir uma boa contratação, são necessárias algumas premissas técnicas para que possa garantir um bom desempenho contratual para assegurar a eficiência da contratação:

1. Quantidade e Especificações: O fornecedor deverá entregar a quantidade exata de kits escolares conforme a lista de alunos fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, com as especificações detalhadas no contrato (ex: tamanho, tipo de material etc.).
2. Conformidade com a Qualidade: Todos os materiais fornecidos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos no edital e no contrato, sendo novos e sem defeitos.
3. Embalagem: Os kits escolares devem ser embalados de forma adequada para garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento, com identificação clara de quantidade e itens.
4. Garantia de Reposição: Caso algum item apresente defeito ou não esteja conforme as especificações, o fornecedor deverá providenciar a reposição sem custo adicional, dentro de um prazo razoável.
5. Documentos de Habilitação: É necessário a apresentação de documentos que comprove a habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômica – Financeira e Documentos complementares dos licitantes.
6. Local: A entrega dos itens a ser licitado será na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, localizada em Riachão do Jacuípe-BA na Rua Padre Argemiro Guimarães, nº 55, centro, CEP: 44640-000, em dia útil das 08:00 h às 14:00 h.
7. Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMORIAL DE CÁLCULO:

A demanda de kits escolares referente ao ano de 2025 foi devidamente atendida, contemplando todos os alunos matriculados naquele período. Para o ano de 2026, a aquisição seguirá a mesma base de quantidades,

considerando a projeção realizada anteriormente, uma vez que ainda não há matrícula formalizada para o novo ano letivo. Caso haja necessidade de ajustes futuros devido a variação no número de alunos, um novo processo poderá ser realizado para complementar ou revisar as quantidades. Essa abordagem assegura planejamento eficiente, economicidade e continuidade do atendimento aos estudantes da rede municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### LOTE 1 - ARTIGOS ESCOLARES COMUNS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LÁPIS GRAFITE, PRETO N.2, PONTA FEITA E RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 17CM, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA GRAVADO EM SEU CORPO, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NA EMBALAGEM E FSC. ENERGIA LIMPA RENOVÁVEL.	UNIDADE	4500		
2	CAIXA DE LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, (DERIVADAS DAS CORES PRIMÁRIAS MAIS O PRETO) CORPO EM MADEIRA REFLORESTADA, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO NÚCLEO. TAMANHO MÉDIO 17CM, ATÓXICO. EMBALAGEM EM CAIXA PRODUZIDA EM PAPEL CARTÃO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PERÍODO DE VALIDADE, SELO FSC E INMETRO, ENERGIA LIMPA RENOVÁVEL DE FORMA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, BEM COMO A SEGURANÇA PARA AS CRIANÇAS.	UNIDADE	4500		
3	BORRACHA BRANCA MACIA COM CAPA. COM CAPA EM FORMATO ERGONÔMICO NA COR VERDE, COM IMPRESSÃO DA MARCA, MEDINDO 45 MM X 21 MM X 10 MM. PRODUTO ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA E CAPA EM POLIESTIRENO RECICLADO. EMBALAGEM CONTENDO: SELO DO INMETRO, CÓDIGO DE BARRAS INFORMAÇÕES E VALIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 24 UNIDADES. LAUDO COMPROVANDO QUE A CAPA É PS 100% RECICLADO, CERTIFICADO DA CONFORMIDADE IP-AESC-0427/2023	UNIDADE	4500		
4	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL PORTÁTIL, PLÁSTICO, RETANGULAR, COM DEPÓSITO PARA DEJETOS, FURO CÔNICO E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS 50 MM DE	UNIDADE	4500		

	ALTURA X 25 MM DE COMPRIMENTO X 15 MM DE LARGURA, GABINETE (RESERVATÓRIO) DO APONTADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PET (POLI TEREFTALATO DE ETILENO), RECICLADO NA COR VERDE TRANSLÚCIDO, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, IMPRESSO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DO INMETRO.				
5	TUBO DE COLA BRANCA 90G: COLA LÍQUIDA BRANCA, ATÓXICA, LAVÁVEL, FRASCO COM 90G. CONTENDO SELO DO INMETRO, CERTIFICADO DA CONFORMIDADE IP-AESC-0055/2022, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. RECIPIENTE COM TAMPA PRINCIPAL ROSQUEADA E BICO PARA APLICAÇÃO DA COLA DE FORMA REGULADA, ECONÔMICA E UNIFORME POSSIBILITANDO ABERTURA E FECHAMENTO ATRAVÉS DE PROCESSO GIRATÓRIO.	UNIDADE	4500		
6	JOGO CANETAS HIDROGRÁFICA ESCOLAR COM 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS, NÃO TÓXICO. PONTA MÍNIMO DE 2.0MM, TINTA LAVÁVEL. TAMANHO DA CANETA DE NO MÍNIMO 15 CM, IMPRESSA COM A MARCA DO FABRICANTE EM CADA CANETA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: PAVIO DE POLIÉSTER, RESINAS, TINTA À BASE DE ÁGUA. EMBALAGEM EM CAIXA PAPEL CARTÃO CONTENDO IMPRESSO O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO INMETRO	UNIDADE	4500		
7	CAIXA DE GIZ DE CERA ESCOLAR COM 12 UNIDADES, ATÓXICO, FORMATO GROSSO, TAMANHO MÍNIMO DO GIZ: 9,0 CM ALTURA X 1,0 CM DIÂMETRO. MATERIAL ATÓXICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS E PIGMENTOS. EMBALAGEM EM CAIXA PAPEL CARTÃO, COM SELO DO INMETRO	UNIDADE	4500		
8	CAIXA DE MASSA DE MODELAR COM 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO DE 130G, ATÓXICA. EMBALAGEM EM CAIXA PAPEL CARTÃO CONTENDO IMPRESSA A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E LOTE DO PRODUTO, MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14725-2". SELO DO INMETRO	UNIDADE	4500		
9	CAIXA DE TINTA GUACHE COM 06 CORES VARIADAS, EM POTES PLÁSTICOS DE 15ML CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXA PAPEL	UNIDADE	4500		

	CARTÃO, ATÓXICAS. TINTA SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA APLICAÇÃO COM PINCEIS EM PAPEIS DIVERSOS E EM E.V.A. PRODUTO NÃO CLASSIFICADO COMO PERIGOSO CONFORME ABNT NBR 14725-2", COM SELO DO INMETRO.			
10	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, ANATÔMICA, PONTAS ARREDONDADAS. MEDIDA MÉDIA: 13 CM, CABO REVESTIDO EM POLIETILENO CORES DIVERSAS COM ABERTURA AMPLA PARA O DEDO POLEGAR E ABERTURA AMPLA PARA OS DEDOS INDICADOR E E MÉDIO, DE FORMA A GARANTIR E PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA PARA A CRIANÇA NO MOMENTO DO MANUSEIO DA TESOURA. PRODUTO COM SELO DO INMETRO	UNIDADE	4500	
11	CAIXA DE PINTURA A DEDO, NÃO TÓXICA, CAIXINHA COM SEIS CORES DIVERSAS. CADA COR ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 15ML, CADA POTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, ÁGUA, PIGMENTOS E CONSERVANTES. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO, CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14725-2" E INMETRO Nº 157/2022.	UNIDADE	4500	
12	CANETA, ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, TINTA COR AZUL CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE CRISTAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE RESPIRAÇÃO, TAMPA REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO AO BOLSO. COM ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS E BORRÕES, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA APROXIMADO DE 130,5 MM, COM PONTA METÁLICA, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CONTENDO ABNT E INMETRO,	UNIDADE	4500	
13	CANETA, ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, TINTA COR PRETO CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE CRISTAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE RESPIRAÇÃO, TAMPA REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO AO BOLSO. COM ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS E BORRÕES, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA APROXIMADO DE 130,5 MM, COM PONTA METÁLICA, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CONTENDO ABNT E INMETRO,	UNIDADE	4500	

14	CANETA, ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, TINTA COR VERMELHA CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE CRISTAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE RESPIRAÇÃO, TAMPA REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO AO BOLSO. COM ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS E BORRÕES, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA APROXIMADO DE 130,5 MM, COM PONTA METÁLICA, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CONTENDO ABNT E INMETRO,	UNIDADE	4500		
15	MALETA ESCOLAR, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO. COM DOIS FECHOS. MEDINDO 330 MM DE COMPRIMENTO X 285 MM DE ALTURA X LARGURA DE 120 MM E COM LINGUETAS INTERNAS DE SEGURANÇA, COM ACABAMENTO EM SOLDAS LATERAIS ATRAVÉS SONOTRODO, REALIZADO NAS DUAS LATERAIS. FECHOS INJETADOS COM A IMPRESSÃO EM BAIXO RELEVO COM O NOME DO FABRICANTE. ALÇA, COM CAVIDADE E COM IMPRESSÃO EM BAIXO RELEVO DO NOME DO FABRICANTE. A COR DO ESTOJO SERÁ DEFINIDA PELO O MUNICÍPIO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIOS DO PRODUTO, REALIZADOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15236:2021, DE FORMA A COMPROVAR QUE O PRODUTO NÃO APRESENTA CONFORMIDADES QUÍMICAS, FÍSICAS E INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA, ALÉM DE LAUDO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A.	UNIDADE	4500		
16	CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO PERSONALIZADA – 350 X 270 X 100 MM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO TIPO MICRO-ONDULADO, CONFECCIONADA COM PAPEL KRAFT DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PARDA NATURAL, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM UMA COR (PRETA) NA PARTE SUPERIOR. PRODUTO COM MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS DE 350 MM (COMPRIMENTO) X 270 MM (LARGURA) X 100 MM (ALTURA). A CAIXA DEVE POSSUIR FUNDO AUTOMÁTICO OU TRAVADO, COM FECHAMENTO POR ABAS, ESTRUTURA FIRME, BEM VINCADA, COM DOBRAS PRECISAS E CORTES LIMPOS. IMPRESSÃO DO BRASÃO, NOME DA PREFEITURA	UNIDADE	4500		

	<p>MUNICIPAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SLOGAN E DEMAIS ELEMENTOS CONFORME ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL: PAPELÃO MICRO-ONDULADO, DUPLA FACE GRAMATURA: MÍNIMO 400 G/M² TIPO DE PAPEL: PAPEL KRAFT PARDO NATURAL (EXTERNO) E MIOLO ONDULADO IMPRESSÃO: 1 COR (PRETA), SOMENTE NA FACE SUPERIOR DA TAMPA MEDIDAS EXTERNAS (CXLXA): 350 MM X 270 MM X 100 MM FECHAMENTO: POR ABAS, COM ENCAIXE OU FUNDO AUTOMÁTICO/TRAVADO MONTAGEM: MANUAL, FÁCIL DE MONTAR RESISTÊNCIA: CAPACIDADE DE SUPORTAR O PESO DE MATERIAL ESCOLAR (MÍNIMO 3 KG) FINALIDADE: EMBALAGEM PARA KIT ESCOLAR</p>			
17	<p>CONJUNTO GEOMÉTRICO CONJUNTO CONTENDO RÉGUA 30CM, ESQUADRO 45°, ESQUADRO 60° E TRANSFERIDOR 180°, TODOS CONFECCIONADOS EM POLIESTIRENO CRISTAL VIRGEM COM DIVISÕES EM MILÍMETROS E NUMERAÇÕES A CADA CENTÍMETRO, DEMARCAÇÕES CLARAS E PRECISAS, NÃO PODENDO APRESENTAR FALHAS, MANCHAS OU SEREM FACILMENTE REMOVIDAS. RÉGUA CONTENDO 310MM X 35 X 3MM, ESQUADRO 45° X 21CM E 3MM, ESQUADRO 60° X 21CM E 3MM E TRANSFERIDOR 180° CONTENDO ESCALA DE 10CM E 3MM DE ESPESSURA. ACONDICIONADAS EM ESTOJO RÍGIDO DE PROTEÇÃO, PARA EVITAR QUE SE QUEBREM OU SE PERCAM DURANTE A PRÁTICA ESCOLAR, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 X 16CM SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS E COM DOBRADIÇA E FECHO INJETADO NA PRÓPRIA PEÇA, CONTENDO ESPAÇO PRÉ-DEFINIDO PARA ACOMODAÇÃO DE CADA RÉGUA. APRESENTAR A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO</p>	UNIDADE	4500	
18	<p>CANETA MARCA TEXTO - CANETA COM PONTA CHANFRADA EM FELTRO E FILTRO EM POLIÉSTER, TINTA AMARELA FLUORESCENTE, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. CORPO E TAMPA COM CLIP TRANSPARENTE EM PET-R, CONTENDO MARCA IMPRESSA E 135MM DE COMPRIMENTO TOTAL. COMPOSIÇÃO: CORPO EM POLITEREFLATO DE ETILA</p>	UNIDADE	4500	

	RECICLADO E TINTA À BASE DE ÁGUA LAVÁVEL. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, LAUDO LABORATORIAL QUE DEMOSTRE O USO DE MATÉRIA PRIMA PET E CONFORMIDADE COM A ABNT 16.040/2018			
19	COMPASSO ESCOLAR - COMPASSO ESCOLAR, SEM TIRA-LINHAS, COMPOSTO POR PONTA SECA, EM FORMA DE AGULHA FEITA DE AÇO INOXIDÁVEL, PARA DETERMINAR UM PONTO FIXO NO PAPEL, E NA OUTRA PONTA, SISTEMA DE ACOPLAMENTO, QUE PERMITA A FIXAÇÃO DE LÁPIS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6MM E MÁXIMO DE 7.8MM. PERMITIR TAMBÉM A FIXAÇÃO DE LAPISEIRAS OU CANETAS, INCLUSIVE HIDROGRÁFICAS. AS DUAS HASTES DEVERÃO SER FIXADAS POR PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL QUE PERMITAM À MÃO LIVRE EXERCER PRESSÃO ADEQUADA PARA REGULAGEM MILIMÉTRICA DA ABERTURA, PERMITINDO CÍRCULO MÍNIMO DE 300MM. ALTURA MÍNIMA DE 140MM E DEVERÁ SER CONFECCIONADO ATRAVÉS DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, LIVRE DE REBÁRBAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	4500	

**LOTE 2 – BENS PERSONALIZADOS EM TECIDO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOALHA TIPO LAVABO, NA COR AZUL MEDIDAS MÉDIAS 28X35 CM, 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, SENDO UM LADO SUBLIMADO 100% COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	UND	4500		
2	ESTOJO CANOA- O TECIDO DEVERÁ SER CINZA, NÃO DEVE RASGAR OU DESFIAR QUANDO EM ATRITO RAZOÁVEL COM QUAISQUER MATERIAIS QUE COMPÕEM O KIT, DEVE APRESENTAR COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM REVESTIMENTO EM PVC, ESPESSURA MÉDIA DE 0,37MM, GRAMATURA DE 394 G/M <sup>2</sup> COM ARMAÇÃO EM RIP STOP TIPO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM DESENHO DE LOSANGO DESTACADO COM FIO NA COR PRETA CUJA ARESTAS MEDEM 3MM, JUNÇÃO DE AMARRAÇÃO COM 2 PONTOS PARA	UND	4500		

	<p>MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, MEDIDAS INTERNAS DE 3X4MM, TÍTULO DE FIO NA TRAMA 16,83TEX E 168,27DTEX, TÍTULO NO URDUME 8,64TEX E 86,40DTEX. O CORPO PRINCIPAL DEVE MEDIR 20 CM X 8CM X 9CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) E UM BOLSO FRONTAL MEDINDO 20CM X 6CM (COMPRIMENTO X ALTURA). O ESTOJO DEVE SER FORRADO INTERNAMENTE COM TNT 80G/M<sup>2</sup> PRETO, EXTERNAMENTE CONTORNADO EM ACABAMENTO POLICLORETO DE VINILA 4/11 BRILHOSO NA COR PRETA E CONTENDO UM PEGADOR EM GORGURÃO 25 MM DE LARGURA E 5 CM DE COMPRIMENTO JÁ DOBRADO, PARA AUXILIAR NA ABERTURA DO ZÍPER, NA COR PRETO. FECHAMENTO DO CORPO E BOLSO EM ZÍPER N.08 COM CURSOR N.08 PRETO, CONTENDO LINGUETA PLÁSTICA PRETA, MEDINDO 4CM X 1CM COM A PALAVRA "EDUCAÇÃO" GRAVADA EM ALTO RELEVO. A LOGOMARCA DA PREFEITURA DEVERÁ SER IMPRESSA NO BOLSO FRONTAL ATRAVÉS DO PROCESSO DE POLICROMIA. APRESENTAR OS LAUDOS RELACIONADOS ABAIXO, EM CONFORMIDADE COM A ABNT / NBR E ACREDITADOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO JUNTO AO INMETRO QUE POSSUA EM SEU ESCOPO ENSAIOS TÊXTEIS: - COMPOSIÇÃO, ESPESSURA, GRAMATURA, TÍTULO DO FIO NA TRAMA E NO URDUME, SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO, DENSIDADE NA TRAMA E NO URDUME, ESTRUTURA DO TECIDO, RESISTÊNCIA AO RASGO NA TRAMA E NO URDUME, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS NA TRAMA E NO URDUME E LAUDO DE ISENÇÃO DE FTALATOS PARA O ACESSÓRIO (LINGUETA DO CURSOR) EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 16.040</p>				
3	<p>MOCHILA ESCOLAR TIPO ESPORTIVA, TAMANHO P MEDINDO: (L-A-E) 330 MM X250 MM X100MM MOCHILA EM MATERIAL RESISTENTE OXFORD PLASTIFICADO, NA COR AZUL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE X = 317,10 G/M<sup>2</sup> E CV MÍNIMO = 4,47 % FEITO EM METODOLOGIAS, NORMA ABNT NBR 10591:2008 EM TEMPERATURA MÍNIMA DE 20,4 °C E UMIDADE 63%,APRESENTAR LAUDO ACREDITADO AO INMETRO NA PROPOSTA DE PREÇO, CONTENDO UM</p>	UND	4500		

	<p>BOLSO PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 06 MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,63 CM, COM 2 CURSORES DO TIPO NIQUELADO Nº 6, BOLSO SOBREPOSTO MED 260X210X0,32 MM NA PARTE INFERIOR FRONTAL DA BOLSA COM PARTE FRONTAL EM MATERIAL OXFORD PLASTIFICADO, COM COSTURA RETA REFORÇADA, COM ARTE (LOGOMARCA), DO MUNICÍPIO, LATERAIS DO BOLSO EM MATERIAL RESISTENTE OXFORD PLASTIFICADO, COM CETIM, COM FECHAMENTO E ZÍPER Nº 06 MEDINDO 26 CM, 1 CURSOR NIQUELADO COM PINTURA DA LOGO EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO UMA ALÇA DE MÃO COM ESPUMA PACK E REVESTIMENTO EM OXFORD COM ESPAÇAMENTO DE 5 A 7 CENTÍMETROS PARA APOIO DA MÃO E DUAS ALÇAS DE OMBRO MED 0,38X0,07 CM, COM ESPUMA PACK REVESTIDA EM MATERIAL OXFORD PLASTIFICADO, CONTENDO NAS DUAS ALÇAS DE COSTA UMA FAIXA DE FITA REFLETIVA COM ACABAMENTO EM FITA CBR 0,25 MED: 0,80 CM EM CADA ALÇA REFORÇADA EM 100% POLIÉSTER NA COR AZUL, ALÇAS DE OMBRO PRESAS NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA EM COSTURA RETA REFORÇADA, CONTENDO EM CADA ALÇA DE OMBRO UM REGULADOR TIPO CASTELINHO PLÁSTICO REFORÇADO TAMANHO 0,30 COM TRAVA PARA QUE SEJA FEITO O AJUSTE AO TAMANHO DO ALUNO, A MOCHILA DEVE CONTER DOIS BOLSOS EXTERNOS NAS LATERAIS, MATERIAL EM TELA COMUM REFORÇADA PARA ACOPLAR UMA GARRAFA COM CAPACIDADE PARA 300 A 400 ML, COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO BOCA DA TELA (PARTE SUPERIOR) E REFORÇO NA PARTE INFERIOR DO BOLSO PARA QUE NÃO RASGUE COM FACILIDADE, MOCHILA COM ACABAMENTO EM VIVO SEGUINDO NORMAS DA ABNT NBR 10591: 2008 COM GRAMATURA MINIMA DE X = 1707,20 GM CV 2,41% ESPESSURA DE 1,04 MM CV 1,46 %. MOCHILA COM BOM ACABAMENTO ACOPLADA A UM CARRINHO DE RODINHAS EM MATERIAL POLIETILENO E ALUMÍNIO, COM PUXADOR REGULÁVEL.</p>				
4	<p>MOCHILA ESCOLAR TIPO ESPORTIVA, TAMANHO M MEDINDO EM MÉDIA : (L-A-E) 380 MM X270 MM X100MM, MOCHILA EM MATERIAL RESISTENTE OXFORD</p>	UND	4500		

PLASTIFICADO, NA COR AZUL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE  $X = 317,10$  G/M<sup>2</sup> E CV MÍNIMO = 4,47 % FEITO EM METODOLOGIAS, NORMA ABNT NBR 10591:2008 EM TEMPERATURA MÍNIMA DE 20,4 ° C E UMIDADE DE 63%, APRESENTAR LAUDO ACREDITADO AO INMETRO NA PROPOSTA DE PREÇO, CONTENDO UM BOLSO PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 06 MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,63 CM, COM 2 CURSORES DO TIPO NIQUELADO Nº 6, BOLSO SOBREPOSTO MED 260X210X0,32 MM NA PARTE INFERIOR FRONTAL DA BOLSA COM PARTE FRONTAL EM MATERIAL OXFORD PLASTIFICADO, COM COSTURA RETA REFORÇADA, COM ARTE (LOGOMARCA) DO MUNICÍPIO, LATERAIS DO BOLSO EM MATERIAL RESISTENTE OXFORD PLASTIFICADO, COM CETIM, COM FECHAMENTO E ZÍPER Nº 06 MEDINDO 26 CM, 1 CURSOR NIQUELADO COM PINTURA DA LOGO EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO UMA ALÇA DE MÃO COM ESPUMA PACK E REVESTIMENTO EM OXFORD COM ESPAÇAMENTO DE 5 A 7 CENTÍMETROS PARA APOIO DA MÃO E DUAS ALÇAS DE OMBRO MED 0,38X0,07 CM, COM ESPUMA PACK REVESTIDA EM MATERIAL OXFORD PLASTIFICADO, CONTENDO NAS DUAS ALÇAS DE COSTA UMA FAIXA DE FITA REFLETIVA COM ACABAMENTO EM FITA CBR 0,25 MED: 0,80 CM EM CADA ALÇA REFORÇADA EM 100% POLIÉSTER COM COR AZUL, ALÇAS DE OMBRO PRESAS NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA EM COSTURA RETA REFORÇADA, CONTENDO EM CADA ALÇA DE OMBRO UM REGULADOR TIPO CASTELINHO PLÁSTICO REFORÇADO TAMANHO 0,30 COM TRAVA PARA QUE SEJA FEITO O AJUSTE AO TAMANHO DO ALUNO, A MOCHILA DEVE CONTER DOIS BOLSOS EXTERNOS NAS LATERAIS, MATERIAL EM TELA COMUM REFORÇADA PARA ACOPLAR UMA GARRAFA COM CAPACIDADE PARA 300 A 400 ML, COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO BOCA DA TELA (PARTE SUPERIOR) E REFORÇO NA PARTE INFERIOR DO BOLSO PARA QUE NÃO RASGUE COM FACILIDADE, MOCHILA COM ACABAMENTO EM VIVO SEGUINDO NORMAS DA ABNT NBR 10591: 2008 COM GRAMATURA MINIMA DE  $X = 1707,20$  GM CV 2,41% ESPESSURA DE 1,04 MM CV 1,46 %.

**LOTE 3 – GARRAFA TIPO SQUEEZE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>GARRAFA PARA ÁGUA (SQUEEZE ESCOLAR) – GARRAFA PARA ÁGUA 350ML, NAS MEDIDAS DE 7CM DE DIÂMETRO COM ALTURA DE 14 CM (APROXIMADAMENTE), COM A TAMPA FECHADA. TAMPA ROSQUEÁVEL EM PP - POLIPROPILENO COM DIÂMETRO DE 4,7CM E ALTURA DE 3,8 CM NA COR AZUL, COM BICO EM PVC FLEXÍVEL, NO CENTRO DA TAMPA NA COR NATURAL COM SISTEMA DE ABRE E FECHA PARA SAÍDA DA AGUA, REMOVÍVEL PARA LAVAR E COM TRAVA DE SEGURANÇA NA BASE DO BICO. O CORPO DA GARRAFA DEVE SER EM BLENDAS DE PEBD - POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E PEAD – POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NÃO RECICLADOS E FABRICADO SEM RELEVOS AO LONGO DO CORPO PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJEIRA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER OS REQUISITOS DA NORMA DA ANVISA PARA CONTATO COM ALIMENTOS RDC 51/2010. APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO DE MIGRAÇÃO TOTAL DO PRODUTO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO. APRESENTAR LAUDOS DECLARATÓRIOS REFERENTES AOS PIGMENTOS VERDE E BRANCO DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA QUE DISPÕES SOBRE PIGMENTOS PARA EMBALAGENS EM CONTATO COM ALIMENTOS. APRESENTAR LAUDOS DECLARATÓRIOS REFERENTES ÀS QUATRO MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: PP, PVC, PEAD E PEBD DE ATENDIMENTO À NORMA ANVISA RDC 91/2001 REFERENTE A MATERIAIS PARA EMBALAGENS EM CONTATO COM ALIMENTOS. APRESENTAR CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA INDÚSTRIA FABRICANTE DA GARRAFA FORNECIDA – CR/CTF NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL MMA/IBAMA – PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS. PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.</p>	UND	4500		

**LOTE 4 - AGENDAS E CADERNOS PERSONALIZADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-------	----------------	-------------

1	<p>AGENDA ESCOLAR CAPA DURA – INFANTIL. FORMATO ACABADO: 145X205 MM. CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM PAPEL COUCHÉ 120 GRAMAS, IMPRESSO OFFSET 4 CORES. ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO BRILHO; FORRO DE CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL BRANCO SEM IMPRESSÃO; MIOLO EM PAPEL BRANCO MÍNIMO 60 GRAMAS IMPRESSO OFFSET 1X1 COR, 96 FOLHAS. AGENDA PERMANENTE COM 3 DIAS POR PÁGINA; ÍNDICE ABERTO EM CORTE ESCALONADO AO LADO DIREITO DA AGENDA DIVIDINDO ASSUNTOS COMO: DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIOS, HINOS E BANDEIRAS / MAPAS, TABELAS E ILUSTRAÇÕES DO CORPO HUMANO / AGENDA, PLANEJAMENTO, SITES E TELEFONES. CONTER INFORMAÇÕES MÍNIMAS COMO: CALENDÁRIO PERMANENTE, CALENDÁRIO 2026 E 2027, HINO NACIONAL, HINO À BANDEIRA, HINO DA INDEPENDÊNCIA, HINO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA, MAPA MUNDI, MAPAS DOS CONTINENTES, MAPA DO BRASIL, MAPA REGIONAL DA BAHIA, HINO NACIONAL, HINO DA BAHIA E HINO DO MUNICÍPIO. IMAGENS DAS BANDEIRAS DOS ESTADOS BRASILEIROS, RELAÇÃO DE PAÍSES E CAPITAIS, RELAÇÃO DE UNIDADES FEDERADAS, PESOS E MEDIDAS, TABELA PERIÓDICA E ILUSTRAÇÕES SOBRE O CORPO HUMANO, QR CODE COM AS INFORMAÇÕES DA SECRETARIA . ENCADERNAÇÃO ESPIRAL EM ARAME ENCAPADO NA COR PRETA BITOLA MÍNIMA 1,0 MM, COM ACABAMENTO COIL-LOCK NAS PONTAS. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. CERTIFICADO CADEIA DE CUSTÓDIA FSC. DEVERÁ SER OBEDECIDA A NORMA ABNT NBR 15.733:2012.</p>	UND	4500		
2	<p>CADERNO DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADO CAPA DURA, 96 FOLHAS, FORMATO: 275MM X 200MM. CAPA CONTRACAPA: PAPELÃO 780 G/M2. REVESTIDO POR PAPEL COUCHÉ 130 G/M2. FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFFSET GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M2. CADERNO EM ESPIRAL COMPOSTO DE ARAME REVESTIDO EM PVC E ACABAMENTO COIL-LOCK. CAPA E CONTRACAPA PERSONALIZADAS, COM IMAGEM E BRASÃO DO MUNICÍPIO E VERSO DO CADERNO COM HINO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE –</p>	UND	4500		

	BA. DEVE CONSTAR NA CONTRA CAPA: PRODUTO CERTIFICADO FSC, CERTIFICAÇÃO DA ABNT E INFORMAÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES (QUANTIDADE DE FOLHAS, GRAMATURA E MEDIDAS).				
3	CADERNO TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM MATERIAL PLÁSTICO, ESPIRAL EM POLIETILENO DE BOA QUALIDADE, FORMATO DO CADERNO 200 MMX280MM, CONTENDO 200 FOLHAS ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 15733/2012 15236/2021. PERSONALIZADOS COM IMAGEM E BRASÃO DO MUNICÍPIO.	UND	4500		
4	CADERNOS BROCHURAS ¼ PERSONALIZADOS: CAPA DURA, 96 FOLHAS, FORMATO: 140MM X 200MM, CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO 780 G/M2 . REVESTIDO POR PAPEL COUCHÉ 130 G/M2. FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFFSET 56 G/M2. PRODUTO CERTIFICADO FSC, CERTIFICAÇÃO DA ABNT E INFORMAÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES (QUANTIDADE DE FOLHAS, GRAMATURA E MEDIDAS)	UND	4500		

**VALOR TOTAL: R\$ XXX.**

Para a definição do valor estimado da contratação, utilizou-se a metodologia da mediana dos preços obtidos em pesquisa de mercado, conforme dispõe o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que determina a adoção de critérios que reflitam os preços praticados no mercado e assegurem a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A opção pela cesta de preços com base na mediana busca eliminar distorções que poderiam decorrer de valores muito elevados (outliers) ou artificialmente reduzidos, proporcionando maior equilíbrio e fidedignidade na formação do preço de referência. Essa prática reforça os princípios da economicidade, isonomia, transparência e planejamento previstos na legislação, garantindo que o processo licitatório se desenvolva de forma justa e vantajosa para o interesse público.

**O MATERIAL SERÁ ENTREGUE COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, QUE, NESTE CASO, SERÁ REPRESENTADA PELO BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME A IMAGEM ABAIXO.**



## BUSCA DE SOLUÇÕES

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Levando em consideração as condições e necessidades específicas de Riachão do Jacuípe, Bahia, diversas alternativas podem ser exploradas para o fornecimento de kits escolares, considerando as particularidades locais, como a infraestrutura disponível, os fornecedores regionais e as questões econômicas. A seguir, apresentamos algumas opções de mercado que podem ser mais adequadas e viáveis para atender à demanda da administração municipal, com foco na qualidade, custo-benefício e no atendimento às necessidades da rede escolar local.

#### 1. Aquisição direta de kits escolares

- **Realidade local:** A forma mais comum e acessível, considerando que a Prefeitura pode fazer licitações para compra dos kits diretamente de fornecedores.
- **Benefícios:** Controle total sobre a quantidade e os materiais, além da possibilidade de negociação de preços diretamente com os fornecedores.
- **Desvantagens:** Custos iniciais mais altos devido à compra em grandes quantidades. Existe também o risco de não conseguir garantir a melhor qualidade caso a licitação não seja bem conduzida.

#### 2. Parcerias com empresas locais

- **Realidade local:** Riachão do Jacuípe tem um comércio local em crescimento, e o município pode considerar parcerias com empresas ou costureiras locais para produzir os kits.
- **Benefícios:** Apoio à economia local, possibilitando que pequenas empresas ou cooperativas participem da licitação. Pode trazer vantagens em termos de personalização e maior proximidade com a produção.
- **Desvantagens:** Dependendo do tamanho da demanda, a produção local pode ter dificuldade em atender a todos os alunos dentro do prazo. Além disso, pode haver uma limitação em relação à escala de produção e aos preços, que podem ser mais altos.

#### 3. Contratação de fornecedores regionais de médio porte

- **Realidade local:** A busca por fornecedores regionais de médio porte (da Bahia ou estados vizinhos) pode ser uma boa alternativa. Isso pode permitir custos mais baixos do que grandes fornecedores de outros estados e, ao mesmo tempo, garantir mais flexibilidade e controle de qualidade.
- **Benefícios:** Menor custo de frete e tempo de entrega mais curto. Existe também a possibilidade de negociar melhores condições devido à proximidade.
- **Desvantagens:** Pode haver limitações quanto à capacidade de produção, especialmente se a demanda for grande ou se o fornecedor não tiver experiência em contratos com o setor público.

A contratação de fornecedores de fora, como realizado em edições anteriores, tem se mostrado a solução mais adequada para o fornecimento de kits escolares em Riachão do Jacuípe. Essa abordagem já foi testada e permite à Prefeitura a utilização de fornecedores com experiência no processo licitatório, o que garante eficiência, transparência e competitividade. Além disso, a familiaridade com as etapas do processo, como negociação de prazos e condições contratuais, contribui para um gerenciamento mais ágil e seguro. Embora a contratação de fornecedores regionais seja uma alternativa válida, a experiência acumulada com fornecedores de fora oferece maior segurança jurídica e controle de qualidade, assegurando a melhor escolha dentro das necessidades e do orçamento disponível.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Foi realizada pesquisa de preços em diferentes fontes, abrangendo fornecedores do ramo, consultas em portais de compras públicas e contratações similares. Para a formação do valor de referência, adotou-se a metodologia da mediana da cesta de preços coletados, de forma a evitar distorções e assegurar maior fidedignidade. Assim, definiu-se como valor de referência da contratação a quantia de **R\$ XX**.

### 7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A solução proposta para o fornecimento dos kits escolares permanece alinhada com as necessidades das escolas municipais e com as diretrizes de qualidade exigidas pela Administração Pública. Considerando que os kits escolares são itens de uso imediato e que precisam ser distribuídos de forma eficiente, a aquisição destes materiais é essencial para garantir que os alunos tenham acesso aos produtos de forma adequada.

No início de 2025, a administração municipal realizou a aquisição e entrega de kits escolares aos estudantes da rede municipal, atendendo plenamente à demanda daquele exercício. Entretanto, considerando o uso contínuo e o desgaste natural dos materiais distribuídos, bem como o ingresso de novos alunos na rede, torna-se necessária uma nova contratação para o ano letivo de 2026.

As escolas municipais dispõem de estrutura e equipe capacitadas para realizar a distribuição e o controle dos kits, o que torna viável o fornecimento desses itens de forma prática e eficiente. Com base na análise dos materiais e das opções disponíveis no mercado, opta-se novamente pela contratação por meio do Sistema de Registro de Preços. Esta modalidade se mostra vantajosa, pois permite flexibilidade no fornecimento, ajustando-se à demanda conforme necessário, oferece melhores condições de armazenamento dos produtos e garante o cumprimento dos requisitos legais e orçamentários.

Dessa forma, a aquisição dos kits escolares para 2026 será realizada de maneira eficiente, assegurando que todos os estudantes recebam materiais adequados e em perfeitas condições de uso, em consonância com o planejamento educacional do município e com as diretrizes de valorização e apoio ao estudante.

## DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta para o fornecimento de kits escolares consiste na aquisição de materiais específicos que atenderão à demanda das escolas municipais para o ano letivo de 2026. Não se trata de contratação de serviços ou fornecimento de sistemas, mas sim da aquisição de bens materiais (kits) para os alunos.

No início de 2025, foi realizada a aquisição e entrega de kits escolares aos estudantes da rede municipal, atendendo plenamente à demanda daquele exercício. Considerando o desgaste natural dos materiais e o ingresso de novos alunos, torna-se necessária uma nova contratação para garantir que todos os estudantes disponham de materiais adequados e em perfeitas condições de uso para o próximo ano letivo.

A aquisição será pontual, realizada de forma única por meio do Sistema de Registro de Preços, sem necessidade de múltiplas contratações. Não há necessidade de manutenção ou assistência técnica, pois os itens são de consumo imediato e de fácil uso.

Portanto, trata-se de uma nova contratação planejada de materiais, sem serviços adicionais, com o objetivo de atender de forma eficiente à demanda específica de kits escolares para 2026.

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO:

Os itens serão adquiridos em 4 lotes: Um para artigos escolares comuns, um para bens personalizados em tecido, um para garrafas tipo squeeze e um para agendas e cadernos personalizados. Não haverá parcelamento nem aquisição por item, pois a contratação de diferentes fornecedores poderia comprometer o andamento das atividades escolares, causando atrasos nas entregas. Assim, a aquisição em lotes únicos garante maior sincronismo e eficiência na entrega.

### 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Previamente à celebração do contrato, se faz imperioso que os servidores sejam capacitados quanto a fiscalização e gestão contrato, para o uso racional dos bens a serem contratados.

Para que o objeto seja devidamente executado, a Administração tomará as providências de:

- (I) Nomear fiscal responsável pelo acompanhamento da entrega dos itens e sua devida conformidade;
- (II) verificar se os itens compõem as normas vigentes;
- (III) garantir a fiel execução da contratação;

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não haverá contratações correlatas, pois as aquisições dos itens necessários para o atendimento da demanda não dependem de outras contratações para a sua execução. Cada item será adquirido de forma independente, sem a necessidade de serviços adicionais ou outros contratos para garantir o cumprimento do objeto principal.

### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

No caso da aquisição dos kits escolares, não há risco significativo de danos ao meio ambiente. Portanto, não é necessário prever medidas específicas para evitar ou tratar danos ambientais. Contudo, caso surjam

preocupações, a Administração pode adotar medidas simples, como a escolha de fornecedores que utilizem materiais sustentáveis ou que sigam normas ambientais adequadas.

### 13. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação dos kits escolares visa proporcionar benefícios diretos e indiretos à Administração, como a otimização dos recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis. A aquisição será realizada de forma eficiente e dentro do orçamento, garantindo o melhor custo-benefício para o município. Além disso, ao atender de maneira pontual e adequada à necessidade dos alunos, a contratação contribui para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais oferecidos, criando um ambiente mais organizado e propício para o aprendizado. Dessa forma, a contratação busca não apenas a satisfação das necessidades imediatas, mas também a melhoria contínua dos serviços e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

### 14. MAPA DE RISCO

RISCO	CAUSA	IMPACTO	PROBABILIDADE	MEDIDAS MITIGADORAS
Atraso na entrega dos kits	Fornecedor não cumpre prazos	Alto – compromete início das aulas e distribuição aos alunos	Média	Estabelecer prazos contratuais claros, multas por atraso e acompanhamento contínuo da entrega; diversificar fornecedores se possível
Qualidade inadequada dos materiais	Fornecedor entrega produtos fora do padrão	Alto – compromete o uso pelos alunos e gera retrabalho	Média	Definir especificações detalhadas no edital, realizar fiscalização rigorosa na entrega
Insuficiência de quantidade de kits	Estimativa de alunos incorreta ou aumento inesperado de matrícula	Alto – estudantes podem ficar sem material	Média	Atualizar levantamento de matrícula e demanda; contratar com margem de segurança; prever ajustes via Sistema de Registro de Preços
Problemas logísticos na distribuição	Falta de planejamento ou estrutura inadequada nas escolas	Médio – atrasos na entrega interna	Média	Planejar rotas de distribuição, capacitar equipe escolar e acompanhar entrega por lote
Mudanças nos preços de mercado	Alta nos preços dos insumos ou inflação	Médio – aumento do valor da contratação	Baixa	Utilizar pesquisa de preços atualizada, adotar cláusula de reajuste se aplicável e negociar preços com fornecedores
Falha na gestão do contrato	Fiscalização insuficiente ou falta de acompanhamento	Médio – descumprimento de prazos e especificações	Baixa	Capacitar servidores responsáveis, nomear fiscal de contrato e realizar relatórios periódicos de acompanhamento
Riscos ambientais	Uso inadequado de materiais ou resíduos	Baixo – impacto ambiental mínimo	Baixa	Priorizar fornecedores que sigam normas ambientais e utilizem materiais sustentáveis

### POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO:

(Este item é obrigatório, conforme art. 18, § 2º da Lei Federal 14.133/2021)

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudo técnico preliminar, essa equipe de planejamento DECLARA que:

**É viável a presente contratação;**



— P R E F E I T U R A —  
**RIACHÃO  
DO JACUIPE**  
— N O S S O B E M M A I O R —

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20XX, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
 LOCAL: XXX ÓRGÃO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>				<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>				<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>				<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>				<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>				<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXX) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA XXX endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025**

À  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20XXX.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

— P R E F E I T U R A —  
**RIACHÃO  
DO JACUIPE**  
— N O S S O B E M M A I O R —



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025**

À  
XXX **ÓRGÃO LICITANTE**  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE  
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA  
EXPRESSAMENTE QUE A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ENQUADRA-SE COMO

ME ( )  
EPP ( )

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20XXX.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

— P R E F E I T U R A —  
**RIACHÃO**  
**DO JACUIPE**  
— N O S S O B E M M A I O R —

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

— P R E F E I T U R A —  
**RIACHÃO  
DO JACUIPE**  
— N O S S O B E M M A I O R —

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025**

À  
**XXX ÓRGÃO LICITANTE**  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE XXXXXX/ UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20XXX.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

— P R E F E I T U R A —  
**RIACHÃO  
DO JACUIPE**  
— N O S S O B E M M A I O R —



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA  
À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE  
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **XXX**  
**ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX**

....., ..... DE ..... DE 20XXX.

REPRESENTANTE LEGAL

— P R E F E I T U R A —  
**RIACHÃO  
DO JACUIPE**  
— N O S S O B E M M A I O R —

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º XX/2025**

O MUNICÍPIO DE xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2025, publicada no Diário Oficial de XX/XX/2025, processo administrativo n.º XXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de kits escolares para atender à demanda dos alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Riachão do Jacuípe-BA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo XXXX do edital de Licitação nº XX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantida de Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será o XXXXX.

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas

na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista item 7.2.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos itens 7.1.3 e 7.2.4.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XX/20XX, QUE FAZEM ENTRE SI XXX ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA XXX**

A **XXX ENTE PÚBLICO LICITANTE** por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e XXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/20 XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de kits escolares para atender à demanda dos alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Riachão do Jacuípe-BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** São parte integrante do presente instrumento contratual o Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo, a proposta vencedora, independentemente de transcrição, bem como o Termo de Referência e a proposta do contratado.

**1.3.** Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**4.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**4.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** As regras acerca da subcontratação são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de preferencialmente 1 (um) mês.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de preferencialmente 1 (um) mês.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CLÁUSULA NOVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.2.** Será designado o servidor XXXXX, matrícula xxxxxx para exercer a função de fiscal do presente contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Riachão do Jacuípe – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

XXX, XX DE XXXXXXXX DE 20XXX.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

— P R E F E I T U R A —  
**RIACHÃO  
DO JACUIPE**  
— N O S S O B E M M A I O R —